



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI Nº 765 / 99

### DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

**“ Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade Assistencial ”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida uma subvenção de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), à Entidade Assistencial “GIAPE – Grupo de Integração e Apoio à Pessoa Especial”, no exercício de 2000.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 13 de dezembro de 1999.

**Elisângela C. Cardoso**  
Secretária

**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal